Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAUTA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

11/06/2025 - 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CNAS
15h30 às 18h
Apreciação do Informe nº 7/2025 - Orientações Organizativas para as Conferências Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social de 2025.

Brasília, 10 de junho de 2025.
EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA SECEX Nº 403, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Altera a Portaria Secex nº 107, de 19 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, incisos I, XIII, XV e XVI, do Anexo I ao Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria Secex nº 107, de 19 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Portaria institui o Programa de Certificação da Secretaria de Comércio Exterior - Secex (Programa OEA-Integrado Secex), no âmbito do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado - Programa OEA, por intermédio do Módulo Complementar do OEA Integrado, nos termos definidos na Portaria RFB nº 435, de 2 de julho de 2024.

Parágrafo único. O Programa OEA-Integrado Secex abrange os seguintes controles administrados pela Secex:

I - regimes aduaneiros especiais de drawback de que tratam o art. 78, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, o art. 5º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, o art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992, os arts. 12 e 12-A da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e o art. 31 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010; e

II - licenciamento não automático de importação nas hipóteses previstas no art. 21, incisos I a III, da Portaria Secex nº 249, de 4 de julho de 2023." (NR)

"Art. 6º .....

.....

III - priorização da análise das solicitações de concessão e de alteração de atos concessórios de drawback suspensão e isenção;

III-A - priorização da análise de pedidos de licença de importação nas hipóteses previstas no art. 21, incisos I a III, da Portaria Secex nº 249, de 4 de julho de 2023;

III-B - ampliação em 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade das licenças de importação emitidas previstas no art. 21, incisos I a III, da Portaria Secex nº 249, de 4 de julho de 2023; e

.....

§ 1º-A A priorização da análise de pedidos de licença de importação na hipótese prevista no art. 21, inciso I, da Portaria Secex nº 249, de 4 de julho de 2023, somente alcançará a parcela da cota para importação não sujeita à distribuição por ordem de registro das solicitações.

§ 1º-B A ampliação do prazo a que se refere o inciso III-B poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) quando houver disposição normativa que imponha a vinculação das licenças de importação a declarações de importação antes da data para a qual a validade da licença seria estendida.

§ 2º A comunicação entre a Secex e o operador certificado, bem como entre a Secex e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, será realizada por meio das seguintes caixas institucionais:

I - oeaintegradosecex@mdic.gov.br, para operações relacionadas aos regimes aduaneiros especiais de drawback suspensão e isenção; e

II - oeaintegradosecex.importacao@mdic.gov.br, para operações sujeitas a licenciamento de importação sob responsabilidade da Secex.

....." (NR)

"Art. 8º .....

.....

III - atender às condições previstas no art. 18 da Portaria Secex nº 44, de 2020, para a concessão do regime de drawback suspensão;

IV - encerrar de forma regular todos os atos concessórios de drawback suspensão deferidos a partir da certificação do operador no Programa OEA-Integrado Secex; e

V - não estar sujeito ao regime de licenciamento não automático aplicado pelo Decex, nos termos do art. 43 da Portaria Secex nº 249, de 4 de julho de 2023." (NR)

"Art. 9º O não atendimento às condições de permanência previstas no art. 8º, incisos I a III e V, desta Portaria, acarretará a suspensão do operador certificado do Programa OEA- Integrado Secex.

§ 1º Na hipótese do art. 8º, inciso IV, o encerramento de forma totalmente irregular ou parcialmente irregular de ato concessório de drawback suspensão ensejará advertência à empresa certificada no Programa OEA-Integrado Secex, aplicando-se a suspensão a que se refere o caput em caso de reincidência verificada no prazo de até 2 (dois) anos da data da advertência.

§ 2º O operador que houver sido suspenso do Programa OEA-Integrado Secex será readmitido nas seguintes situações:

I - tão logo volte a reunir as condições de permanência no Programa, no caso de não atendimento do art. 8º, incisos I a III e V, desta Portaria; ou

II - após 2 (dois) anos contados da data de sua suspensão do Programa, no caso de não atendimento do art. 8º, inciso IV, desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA FERREIRA DE MATOS

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA INPI /PR Nº 16, DE 9 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, do Decreto Nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52402.005275/2025-77, resolve:

Art. 1º Aprovar a conversão do cargo de Assistente da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (DIRPA) na Divisão de Governança Setorial de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados (DIGOV/DIRPA).

Art. 2º Alterar a denominação do Serviço de Assuntos Especiais (SAESP) para Serviço de Relacionamento com Parceiros e Usuários (SERPU).

Art. 3º Realocar o Serviço de Relacionamento com Parceiros e Usuários (SERPU) da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (DIRPA) para a Divisão de Governança Setorial (DIGOV/DIRPA), alterando-se a vinculação organizacional da unidade.

Art. 4º Alterar a denominação da Coordenação-Geral de Estudos, Projetos e Disseminação de Informação Tecnológica (CEPIT) para Coordenação-Geral de Informação Tecnológica de Patentes (COGIT).

Art. 5º Alterar a denominação da Divisão de Saneamento e Organização de Patentes (DISAP) para Divisão de Padrões, Classificação e Informação Tecnológica de Patentes (DPCIT).

Art. 6º Aprovar a conversão do cargo de Assistente da Corregedoria (COGER) na Divisão Administrativa e Apuração Correcional (DIAAC).

Art. 7º Alterar a denominação da Seção de Investigação e Admissibilidade (SEINA) para Seção de Investigação e Admissibilidade (SEIAD).

Art. 8º Aprovar a conversão do cargo de Assistente da Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (CGREC) na Divisão de Governança Setorial de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (DIGOV/CGREC).

Art. 9º Alterar a denominação da Assessoria de Assuntos Econômicos (AECON) para Coordenação-Geral de Economia e Inovação (ECON).

Art. 10. Alterar a vinculação da Divisão de Estudos e Projetos (DIESP), da Coordenação-Geral de Estudos, Projetos e Disseminação da Informação Tecnológica da Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados (CEPIT/DIRPA) para a Coordenação-Geral de Economia e Inovação (ECON).

Art. 11. Alterar a denominação da Divisão de Estudos e Projetos (DIESP) para Divisão de Estudos em Propriedade Industrial e Inovação (DEPIN).

Art. 12. Alterar a denominação da Divisão de de Economia da PI (DIECO) para Divisão de Análise Econômica (DIECO).

Art. 13. Alterar a denominação da Divisão de Gestão da Qualidade (DIGEQ) para Divisão de Escritório de Processos e Qualidade (DIGEQ).

Art. 14. Aprovar a conversão do cargo de Assistente da Diretoria de Administração (DIRAD) na Divisão de Governança Setorial de Administração (DIGOV/DIRAD).

Art. 15. Alterar a denominação da Divisão de Formação e Extensão em Propriedade Intelectual (DIEPI) para Divisão de Inovação e Extensão em Propriedade Intelectual (DIEPI).

Art. 16. Alterar a denominação da Serviço de Assuntos Especiais (SAESA) para Serviço de Apoio a Gestão e Sustentabilidade (SAGES).

Art. 17. Alterar a denominação da Divisão de Instalações e Equipamentos Prediais (DINST) para Divisão de Engenharia (DIENG).

Art. 18. Alterar a denominação da Divisão de Edificações (DIEDI) para Divisão de Arquitetura e Segurança do Trabalho (DIARQ).

Art. 19. Alterar a vinculação da Divisão de Contratos e Logística das Unidades Regionais (DILOG), da Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos (COLIC) para Coordenação de Prestação de Serviços, de Materiais e Patrimônio (COPEM).

Art. 20. Alterar a denominação da Divisão de Contratos e Logística das Unidades Regionais (DILOG) para Divisão de Logística das Unidades Regionais (DILOG).

Art. 21. Alterar a denominação da Seção de Apoio à Presidência (SAPRE) para Seção de Apoio Operacional ao Protocolo (SAPRO).

Art. 22. Alterar a denominação da Coordenação de Sistemas da Informação e Administração de Dados (COSIS) para Coordenação de Sistemas de Informação (COSIS).

Art. 23. Alterar a denominação da Divisão de Sistemas da Informação e Administração de Dados (DISIS) para Divisão de Sistemas de Informação (DISIS).

Art. 24. Alterar a denominação da Coordenação de Infraestrutura, Suporte e Segurança da Informação (COINF) para Coordenação de Infraestrutura e Suporte (COINF).

Art. 25. Alterar a denominação da Divisão de Acompanhamento de Projetos Especiais (DIAPE) para Divisão de Administração e Gestão de Dados (DADOS).

Art. 26. Alterar a denominação da Coordenação-Geral de Governança Setorial (CGGOV) para Coordenação-Geral de Governança Setorial de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas (CGGOV/DIRMA)

Art. 27. Alterar a vinculação da Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (CGREC), da Presidência do INPI (PR) para a Diretoria Executiva (DIREX).

Art. 28. Alterar a vinculação da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação (CGDI), da Presidência do INPI (PR) para a Diretoria Executiva (DIREX).

Art. 29. Alterar a vinculação da Coordenação de Comunicação Social (CCOM), do Gabinete (GAB) para a Presidência do INPI (PR).

Art. 30. Alterar a vinculação da Coordenação de Relações Internacionais (COINT), do Gabinete (GAB) para a Diretoria Executiva (DIREX).

Art. 31. Alterar a vinculação da Coordenação de Relações Institucionais - DF (COINS-DF), do Gabinete (GAB) para a Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação (CGDI), na Diretoria Executiva (DIREX).

Art. 32. Alterar a vinculação da Coordenação de Relações Institucionais - SP (COINS-SP), do Gabinete (GAB) para a Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação (CGDI), na Diretoria Executiva (DIREX).

Art. 33. Esta portaria entra em vigor em 24 de junho de 2025.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA